



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 8.336 /

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS PARA O EXERCÍCIO DE 2007.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sebastião Navarro Vieira Filho, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Poços de Caldas para o exercício de 2007 em R\$ 479.299.176,53 (quatrocentos e setenta e nove milhões, duzentos e noventa e nove mil, cento e setenta e seis reais e cinquenta e três centavos), conforme dispõem os quadros demonstrativos que integram este artigo, bem como os anexos que fazem parte integrante desta lei.

§ 1º. A discriminação da receita, por subcategoria, fica assim constituída:

RECEITAS	R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES		471.604.676,53
Receita Tributária	40.590.000,00	
Receita de Contribuições	4.852.000,00	
Receita Patrimonial	13.019.725,00	
Receita Agropecuária	0,00	
Receita Industrial	122.121.699,53	
Receita de Serviços	23.351.895,00	
Transferências Correntes	137.486.000,00	
Outras Receitas Correntes	130.183.357,00	
RECEITAS DE CAPITAL		19.600.000,00
Operações de Crédito	18.700.000,00	
Alienação de Bens	100.000,00	
Amortização de Empréstimos	800.000,00	
Transferências de Capital	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS		491.204.676,53
(-) Deduções da Receita para form. do FUNDEF		-11.905.500,00
TOTAL GERAL DAS RECEITAS		479.299.176,53



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

-2-

§ 2º. A discriminação da despesa, por função,

fica assim fixada:

FUNÇÕES DE GOVERNO	R\$
01 – LEGISLATIVA	8.480.000,00
02 – JUDICIÁRIA	1.216.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	38.062.701,00
05 – DEFESA NACIONAL	16.000,00
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	45.000,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	12.159.000,00
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.700.000,00
10 – SAÚDE	46.375.384,00
11 – TRABALHO	7.220.994,00
12 – EDUCAÇÃO	53.210.678,00
13 – CULTURA	2.015.600,00
14 – DIREITOS DA CIDADANIA	233.000,00
15 – URBANISMO	8.040.000,00
16 – HABITAÇÃO	3.030.000,00
17 – SANEAMENTO	32.470.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	630.500,00
20 – AGRICULTURA	184.000,00
22 – INDÚSTRIA	1.034.262,53
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.253.000,00
24 – COMUNICAÇÕES	55.000,00
25 – ENERGIA	238.277.781,00
26 – TRANSPORTE	11.432.000,00
27 – DESPORTO E LAZER	2.494.600,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	7.859.000,00
29 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	804.676,00
TOTAL DAS DESPESAS	479.299.176,53



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

-3-

§ 3º. A despesa, por entidades orçamentárias, fica assim discriminada:

ENTIDADES DO MUNICÍPIO	R\$
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	25.585.000,00
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS	8.480.000,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ELETRICIDADE	193.233.414,00
AUTARQUIA MUNICIPAL DE ENSINO	1.313.000,00
INST. ASSIST. SERVIDORES PÚBL. MUNICIPAIS	7.000.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS	196.999.500,00
FUNDAÇÃO JARDIM BOTÂNICO DE POÇOS DE CALDAS	212.000,00
ÁGUAS MINERAIS DE POÇOS DE CALDAS	951.262,53
DME ENERGÉTICA LTDA	45.525.000,00
TOTAL DAS DESPESAS	479.299.176,53

Art. 2º. Ficam os órgãos da Administração Direta e Indireta, autorizados a:

- I- realizar operações de crédito por antecipação da receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria;
- II- abrir créditos adicionais até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada para cada entidade orçamentária, utilizando-se dos recursos estabelecidos no art. 43 da Lei Federal 4.320/64;
- III- utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º. Fica o Poder Legislativo autorizado a suplementar, mediante Ato da Mesa Diretora até 10% (dez por cento) da sua despesa fixada.

§ 2º. O Executivo Municipal poderá, por decreto, delegar competência às Autarquias para, por ato próprio, abrir créditos adicionais suplementares, até o limite acima permitido e de acordo com a despesa fixada para cada entidade.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

-4-

§ 3º. Os decretos de abertura de créditos adicionais suplementares, autorizados por esta Lei, serão acompanhados de justificativa em relação às dotações orçamentárias a serem anuladas ou a eventuais recursos do excesso de arrecadação previsto para o exercício de 2007.

Art. 3º. O quadro constante das fls. 229, onde se lê 12109906-IASM – Contribuição Câmara (compensação, pensão/aposentadoria) – R\$400.000,00 – ficha 1006, leia-se Contribuição – Prefeitura (empregados) – R\$400.000,00.

Art. 4º. A dotação orçamentária 020903-13 392 1301 0.046 - Contribuição ao Grupo de Dança The Power Dance (ficha 479) no valor de R\$5.000,00 fica suplementada em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando a previsão para uma contribuição de R\$ 15.000,00.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão anulados da ficha 477, da dotação orçamentária 020903-13 392 1301 0.026 – Contribuições.

Art. 5º. Fica criada a dotação orçamentária 021102-27 812 2701 – Contribuição ao Aeroclube e a sua respectiva ficha no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Parágrafo único. Os recursos para a criação da dotação orçamentária de que trata o caput deste artigo serão anulados da ficha 477, da dotação orçamentária 020903-13 392 1301 0.026 – Contribuições.

Art. 6º. Fica criada a dotação orçamentária 020903-13 391 1301 – Manutenção do Conselho da Comunidade Negra de Poços de Caldas, distribuída nas seguintes fichas:

3390 030 – Material de Consumo – R\$ 5.000,00

3390 036 – Outros Serviços de Terceiros – PF – R\$ 5.000,00.

Parágrafo único. Os recursos para a criação da dotação orçamentária de que trata o caput deste artigo serão anulados da ficha 477, da dotação orçamentária 020903-13 392 1301 0.026 – Contribuições.

Art. 7º. A dotação orçamentária 021003-23 695 0406 2.256 – 3390030 – Material de Consumo, ficha 534, fica suplementada em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) totalizando R\$ 55.000,00 para a manutenção dos Pontos Turísticos de Poços de Caldas.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

-5-

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação a que se refere o caput deste artigo serão anulados da ficha 533, da dotação orçamentária 021002-23 695 0406 2.185 – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.

Art. 8º. Fica criada a dotação orçamentária 021702-08 244 0804 – 335043 - Subvenções Sociais – Associação Bem Viver de Apoio à Comunidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Parágrafo único. Os recursos para a criação da dotação orçamentária a que se refere o caput deste artigo serão anulados da ficha 475, da dotação orçamentária 020903-13 392 0401.0.031.336041 – Contribuição à EPTV.

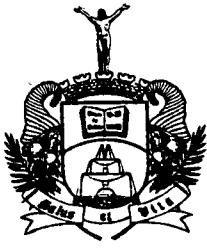
Art. 9º. Fica criada a dotação orçamentária 021102-27 812 2701 - Contribuição ao Instituto Monte Olimpo, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Parágrafo único. Os recursos para a criação da dotação orçamentária a que se refere o caput deste artigo serão anulados da ficha 566, da dotação orçamentária 021102-27 812 2701 2.210 – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – R\$ 20.000,00.

Art. 10. A ficha 142 da dotação orçamentária 020302-18 541 1801 2.552- 339036 – Outros Serviços de Terceiros PF – Manutenção do CODEMA - fica suplementada em R\$20.000,00 (vinte mil reais) totalizando R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) e a ficha 143 da dotação 020302-18 542 1801 2.552-3390039 – Outros Serviços de Terceiros PJ fica suplementada em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) totalizando R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Parágrafo único. Os recursos para as suplementações a que se refere o caput deste artigo serão anulados da ficha 129, da dotação orçamentária 020302-15 452 1501 2.554 – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 11. A ficha 556 da dotação orçamentária 021102-27 812 2701 0.023 – Contribuição à Liga Municipal de FUTSAL fica suplementada em R\$8.000,00 (oito mil reais), totalizando recursos na ordem de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

-6-

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação a que se refere o caput deste artigo serão anulados da ficha 738, da dotação orçamentária 021601-04 131 0401 2.056 – 339039 - Outros Serviços de Terceiros – PJ – R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 12. A ficha 523 da dotação orçamentária 021003-13 392 2302 0.018 – Associação das Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos fica suplementada em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), totalizando R\$260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação a que se refere o caput deste artigo serão anulados da ficha 738, da dotação orçamentária 021601-04 131 0401 2.056 – 339039 - Outros Serviços de Terceiros – PJ – R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 13. A ficha 482 da dotação orçamentária 020903-13 392 1301 2.147 – 339039 – Outros Serviços de Terceiros PJ - Manutenção Bandas Infante Juvenis – Rede Municipal de Ensino fica suplementada em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), totalizando R\$80.000,00 (oitenta mil reais).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação a que se refere o caput deste artigo serão anulados da ficha 738, da dotação orçamentária 021601-04 131 0401 2.056 – 339039 - Outros Serviços de Terceiros – PJ – R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 14. A ficha 444 da dotação orçamentária 020902-12 366 1206 0.047 – Gota de Leite Sinhá J. Lemos – Galpão das Artes fica suplementada em R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), totalizando R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação a que se refere o caput deste artigo serão anulados da ficha 738, da dotação orçamentária 021601-04 131 0401 2.056 – 339039 - Outros Serviços de Terceiros – PJ – R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

Art. 15. Fica criada a dotação orçamentária 021102-27 812 2701 --- Contribuição à Associação Candeias de Capoeira de Poços de Caldas no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

-7-

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação a que se refere o caput deste artigo serão anulados da ficha 738, da dotação orçamentária 021601-04 131 0401 2.056 – 339039 - Outros Serviços de Terceiros – PJ – R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 16. Ficam criadas as seguintes dotações orçamentárias – Programa Bolsa Família:

02.17.02.08.244.0802.2.601 – 339030 – Material de Consumo.....	R\$	10.000,00
02.17.02.08.244.0802.2.601 – 339036 – Outros Serv. Terceiros – PF.....	R\$	5.000,00
02.17.02.08.244.0802.2.601 – 339039 – Outros Serv. Terceiros – PJ.....	R\$	15.000,00
02.17.02.08.244.0802.2.601 – 449052 – Equip. e Mat. Permanente.....	R\$	15.000,00
02.17.02.08.244.0802.1.099 – 449051 – Obras e Instalações.....	R\$	30.000,00
Total	R\$	75.000,00

Parágrafo único. Os recursos para a criação das dotações descritas no caput deste artigo, serão anulados da dotação 02.17.02.08.244.0802.2.534 – 335043 – Subvenções Sociais – R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Art. 17. Na forma deste artigo, ficam suplementadas as fichas 745, 806, 761, 819, 779, 823, 827 e 451 das seguintes e respectivas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Assistência Social:

02.17.01.08.244.0801.2.069 – 339036 – Outros Serv. Terceiros – PF.....	R\$	15.000,00
02.17.02.08.244.0804.2.332 – 339039 – Outros Serv. Terceiros – PJ.....	R\$	60.000,00
02.17.02.08.243.0802.2.067 – 335043 – Subvenções Sociais	R\$	850.000,00
02.17.02.08.244.0805.2.333 – 335043 – Subvenções Sociais	R\$	100.000,00
02.17.02.08.244.0802.2.534 – 335043 – Subvenções Sociais	R\$	300.000,00
02.17.02.08.306.0806.2.340 – 339030 – Material de Consumo	R\$	100.000,00
02.17.02.08.306.0806.2.340 – 449052 – Equip. e Mat. Permanente	R\$	50.000,00
02.09.02.12.367.1207.0.013 – 335043 – Subvenções Sociais	R\$	55.000,00
Total	R\$	1.530.000,00

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação das fichas descritas no caput deste artigo, serão anulados das seguintes e respectivas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Fundação Jardim Botânico, da Autarquia Municipal de Ensino e da Secretaria de Obras e Viação:

02.17.02.08.241.0805.2.339-339030-Material de Consumo-748	R\$	10.000,00
02.17.02.08.241.0805.2.339-339036-Outros Serv.Terc. PF-749	R\$	15.000,00



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

-8-

02.17.02.08.241.0805.2.339-339039-Outros Serv.Terc. PJ- 750	R\$	20.000,00
02.17.02.08.241.0805.2.339-449052-Equip. e Mat.Perman- 752	R\$	25.000,00
02.17.02.08.241.0805.2.589-339030-Material de Consumo-753.....	R\$	25.000,00
02.17.02.08.241.0805.2.589-339036-Outros. Serv.Terc.PF-754	R\$	10.000,00
02.17.02.08.241.0805.2.589-339039-Outros Serv. Terc. PJ-755	R\$	35.000,00
02.17.02.08.241.0805.2.589-449052-Equip. e Mat.Perman.-756	R\$	10.000,00
02.17.02.08.243.0802.2.066-339036-Outros Serv. Terc. PF-758	R\$	4.000,00
02.17.02.08.243.0802.2.066-339039-Outros Serv. Terc. PJ-759.....	R\$	10.000,00
02.17.02.08.243.0802.2.067-339030-Material de Consumo-762	R\$	4.000,00
02.17.02.08.243.0802.2.067-339036-Outros Serv. Terc. PF-763	R\$	4.000,00
02.17.02.08.243.0802.2.067-339039-Outros Serv. Terc. PJ-764.....	R\$	11.000,00
02.17.02.08.244.0401.2.436-339030-Material de Consumo-765.....	R\$	5.000,00
02.17.02.08.244.0401.2.436-339036-Outros Serv. Terc. PF-766	R\$	10.000,00
02.17.02.08.244.0401.2.436-339039-Outros Serv. Terc. PJ-767	R\$	25.000,00
02.17.02.08.244.0401.2.436-449052-Equip. e Mat. Perman.-768	R\$	5.000,00
02.17.02.08.244.0801.2.070-339030-Material de Consumo-769	R\$	5.000,00
02.17.02.08.244.0801.2.070-339036-Outros Serv. Terc. PF-770	R\$	5.000,00
02.17.02.08.244.0801.2.070-339039-Outros Ser. Terc. PJ-771.....	R\$	5.000,00
02.17.02.08.244.0802.2.533-339030-Material de Consumo-775	R\$	10.000,00
02.17.02.08.244.0802.2.533-339039-Outros Serv.Terc. PJ-777.....	R\$	10.000,00
02.17.02.08.244.0802.2.533-339048-Auxílio Financeiro a PF-778	R\$	4.000,00
02.17.02.08.244.0802.2.535-339036-Outros Ser. Terc. PF-784	R\$	4.000,00
02.17.02.08.244.0802.2.535-339048-Auxílio Financeiro a PF-786	R\$	4.000,00
02.17.02.08.244.0802.2.535-449052-Equip. e Mat. Perman.-787	R\$	4.000,00
02.17.02.08.244.0802.2.538-339030-Material de Consumo-797	R\$	4.000,00
02.17.02.08.244.0802.2.538-339036-Outros Serv.Terc. PF-798.....	R\$	4.000,00
02.17.02.08.244.0802.2.535-449052-Equip. e Mat. Perman. 799	R\$	4.000,00
02.17.02.08.244.0802.2.539-339036-Outros Serv. Terc. PF-801	R\$	4.000,00
02.17.02.08.244.0802.2.539-339039-Outros Serv. Terc. PJ-802	R\$	4.000,00
02.17.02.08.244.0802.2.539-449052-Equip. e Mat. Perman.-803	R\$	4.000,00
02.17.02.08.244.0804.2.332-339036-Outros Serv. Terc. PF.-805	R\$	5.000,00
02.17.02.08.244.0804.2.336-339036-Outros Serv. Terc. PF.-810	R\$	5.000,00
02.17.02.08.244.0804.2.336-339039-Outros Serv. Terc. PJ.-811	R\$	20.000,00
02.17.02.08.244.0804.2.338-339030-Material de Consumo-814	R\$	30.000,00
02.17.02.08.244.0804.2.338-339036-Outros Serv. Terc. PF.-815.....	R\$	10.000,00
02.17.02.08.244.0804.2.338-339048-Auxílio Financeiro PF.-817	R\$	10.000,00
02.17.02.08.244.0804.2.338-449052-Equip. e Mat. Perman.-818	R\$	15.000,00
02.17.02.08.306.0806.2.340-339036-Outros Serv. Terc. PF.-824	R\$	29.000,00
02.17.02.08.306.0806.2.340-339039-Outros Serv. Terc. PJ.-825	R\$	50.000,00
02.17.02.08.306.0806.2.340-339048-Auxílio Financeiro a PF-826	R\$	15.000,00



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

-9-

07.01.18.122.1801.8.021.319011-Venc.Vant.Fixas.Pessoal Civil-1	R\$	30.000,00
07.01.18.122.1801.8.021.319013-Obrigações Patronais-2	R\$	9.000,00
07.02.18.123.1801.8.022.319011-Venc.Vant.Fixas.Pessoal Civil-9	R\$	75.000,00
07.02.18.122.1801.8.022.319013-Obrigações Patronais-10	R\$	18.000,00
07.03.18.541.1801.8.023.319011-Venc.Vant.Fixas Pessoal Civil-19	R\$	135.000,00
07.03.18.541.1801.8.023.319013-Obrigações Patronais-20	R\$	31.000,00
07.03.18.541.1801.8.023.449051-Obras e Instalações-27	R\$	240.000,00
07.03.18.541.1801.8.023.449052-Equip. e Mat. Permanente – 28	R\$	20.000,00
03.01.12.364.1208.4.004-459066-Concessão de Emp. e Financ. 18	R\$	80.000,00
02.07.02.26.782.0402.0.043-333041-Contribuições – 315	R\$	300.000,00
Total	R\$	1.530.000,00

Art. 18. A dotação orçamentária 021102-27 812 2701 0.019 –339041-Contribuições ao Biccross – Ficha 552, fica suplementada em R\$3.000,00 (três mil reais), totalizando R\$15.000,00 (quinze mil reais).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão anulados da ficha 475, da dotação orçamentária 020903-13 392 0401 0.031 – 336041 – Contribuição à EPTV.

Art. 19. Fica criada a dotação orçamentária 021702 08 244 0804 - 335043 – Subvenções Sociais - Contribuição ao Centro de Recuperação de Alcoólatra e Dependentes de Droga – CEREADD, e sua respectiva ficha no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Parágrafo único. Os recursos para a criação da dotação orçamentária de que trata o caput deste artigo serão anulados da ficha 475, da dotação orçamentária 020903-13 392 0401.0.031 – Contribuição à EPTV.

Art. 20. Fica criada a dotação orçamentária 021702 08 244 0804 - 335043 – Subvenções Sociais – Grupo Samaritana, e sua respectiva ficha no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Parágrafo único. Os recursos para a criação da dotação orçamentária de que trata o caput deste artigo serão anulados da ficha 314, da dotação orçamentária 020702-26 451 2602 1.067 – Duplicação Avenida ALCOA.

Art. 21. Fica criada a dotação orçamentária 021702 08 244 0804 - 335043 – Subvenções Sociais – Clube de Mães Lareira, e sua respectiva ficha no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

-10-

Parágrafo único. Os recursos para a criação da dotação orçamentária de que trata o caput deste artigo serão anulados da ficha 314, da dotação orçamentária 020702-26 451 2602 1.067 – Duplicação Avenida ALCOA.

Art. 22. As dotações orçamentárias 020902 12 362 1203 2.125 - 339039 – Outros Serviços de Terceiros – PJ, ficha 415 e 020902 12 362 1203 2.125 – 449052 – Equipamentos e Material Permanente, ficha 416, ficam suplementadas, respectivamente, em R\$40.000,00 (quarenta mil reais) e em R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) visando à manutenção do Conservatório Musical Antônio Ferruccio Viviani.

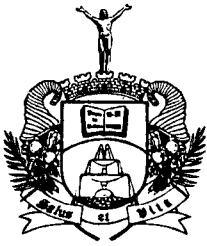
Parágrafo único. Os recursos na ordem de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) destinado às suplementações de que trata o caput deste artigo, serão anulados da ficha 485, da dotação orçamentária 020903-13.392.1301.2.148 – 339039 – Outros Serviços de Terceiros PJ.

Art. 23. Fica criada a dotação orçamentária 021702 08 244 0805 - 335043 – Subvenções Sociais – Clube da Alegria, e sua respectiva ficha no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo único. Os recursos para a criação da dotação orçamentária de que trata o caput deste artigo serão anulados da ficha 314, da dotação orçamentária 020702-26 451 2602 1.067 – Duplicação Avenida ALCOA.

Art. 24. As dotações orçamentárias 020501.04.122.0401.2.549 – 339030 – Material de Consumo, ficha 180, e 020501.04.122.0401.2.549 – 449052 – Equipamentos e Material Permanente, ficha 183, ambas relativas ao Convênio - Corpo de Bombeiros, ficam suplementadas cada uma em R\$10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo único. Os recursos na ordem de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) destinados às suplementações de que trata o caput deste artigo, serão anulados da ficha 314, da dotação orçamentária 020702.26.451.2602.1.067 – Duplicação Avenida ALCOA.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

-11-

Art. 25. A ficha 3 da dotação orçamentária 040101.17.122.1702.5.015 – 459065 – Constituição ou Aumento de Capital de Empresas, constante do orçamento anual do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, fica suplementada em R\$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), totalizando recursos na ordem de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação a que se refere o caput deste artigo serão anulados da ficha 31, da dotação orçamentária 040201.17.512.1702.5.022-449051 – Obras e Instalações.

Art. 26. Fica criada a dotação orçamentária 040101.17.512.1702-449051 – Obras e Instalações (Reforma e Ampliação de Prédios Próprios) no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

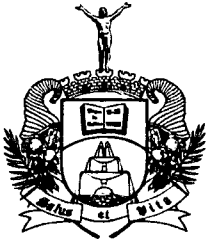
Parágrafo único. Os recursos para a criação da dotação a que se refere o caput deste artigo, serão anulados da ficha 31, da dotação orçamentária 040201.17.512.1702.5.022-449051 – Obras e Instalações.

Art. 27. Na dotação orçamentária 040101-17 122 1702 5.015 constante do Orçamento do Departamento Municipal de Água e Esgoto, onde se lê “DME - Constituição Aumento de Capital – Águas Minerais, leia-se DMAE – Constituição Aumento de Capital – Águas Minerais.

Art. 28. Ficam suplementadas na forma deste artigo, as seguintes dotações orçamentárias do Conselho Municipal de Saúde:

021201 10 301 1001 2.096–339030	Material de Consumo, ficha 582.....	R\$	3.000,00
021201 10 301 1001 2.096–339036	Outros Serv. Terceiros PF, ficha 583..	R\$	3.000,00
021201 10 301 1001 2.096–339039	Outros Serv. Terceiros PJ, ficha 584..	R\$	13.000,00
021201 10 301 1001 2.096–449052	Equip. e Mat. Permanente, ficha 585..	R\$	6.000,00
Total		R\$	25.000,00

Parágrafo único. Os recursos na ordem de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) destinado às suplementações de que trata o caput deste artigo, serão anulados da ficha 314, da dotação orçamentária 020702.26.451.2602.1.067 – Duplicação Avenida ALCOA.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

-12-

Art. 29. Revogadas as disposições em contrário,
esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2007.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 28 DE DEZEMBRO DE 2006.



SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal